



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 139, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 85, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2022.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

17 de dezembro de 2024

## PARECER N° , DE 2024

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 85, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2022.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Vem à Mesa, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento nº 85, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2022.*

Especificamente, foi requerida a comprovação de que a entidade não mantinha vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019, que deferiu a renovação da autorização em exame.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de Estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, vez que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2022, em conformidade com o disposto no art. 223, § 1º, da Constituição. A informação solicitada tem relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido Ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram contemplados todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 85, de 2024-CCDD, e consequente encaminhamento ao ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

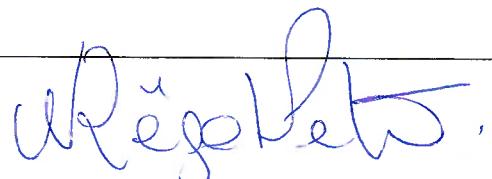
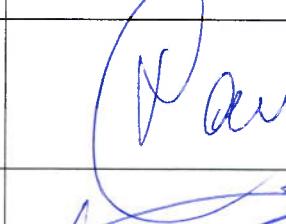
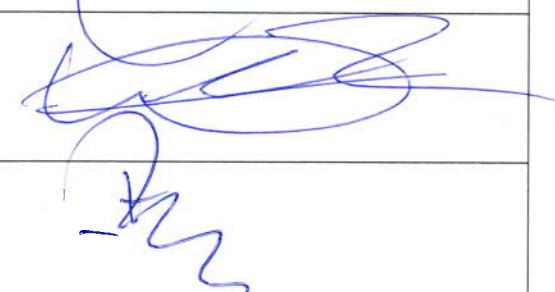
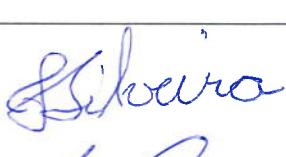
---

, Presidente

, Relator

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2024**

**17 de dezembro de 2024, às 14:00h**

<b>Senador Rodrigo Pacheco</b>	
Presidente	
<b>Senador Veneziano Vital do Rêgo</b>	
1º Vice-Presidente	
<b>Senador Rodrigo Cunha</b>	
2º Vice-Presidente	
<b>Senador Rogério Carvalho</b>	
1º Secretário	
<b>Senador Weverton</b>	
2º Secretário	
<b>Senador Chico Rodrigues</b>	
3º Secretário	
<b>Senador Styvenson Valentim</b>	
4º Secretário	
<b>Senadora Mara Gabrilli</b>	
1º Suplente de Secretário	
<b>Senadora Ivete da Silveira</b>	
2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Dr. Hiran</b>	
3º Suplente de Secretário	
<b>Senador Mecias de Jesus</b>	
4º Suplente de Secretário	

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(REQ 85/2024 - CCDD)**

**EM SUA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 17/12/2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

17 de dezembro de 2024

**Senador Rodrigo Pacheco**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**